



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CONTRATO Nº 056/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA **C CARDOSO DA SILVA LTDA**, PARA LOCAÇÃO/OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede administrativa na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, Sra. **Lucilene Turra Dias**, inscrita no CPF-MF sob o nº ***904.879***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **C CARDOSO DA SILVA LTDA**, com sede na Rod Transamazonica, Km 02 SN, Bairro Floresta, Itaituba, PA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.698.708/0001-72, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Claudio Cardoso da Silva, inscrito no CPF-MF sob o nº ***124.652***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 52/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar os equipamentos de sonorização, iluminação, estrutura metálicas, gerador de energia, serviços de filmagens e Fotografia para o Festival Internacional de Dança da Terceira Idade, Eventos Natalinos e Réveillon, constantes a seguir.

- *Item 04* (Evento Brilho de Natal 09/12/2023 – Centro de Eventos

Sistema de Sonorização:

12 caixa de som com 02 AF 10” – 12 caixas de sub grave com 02 AF 12” para caixa 01 console digital 48 canais c/ 16 auxiliares 01 equalizador 31 banda – 01 processador de áudio com 06 entradas 02 saídas 01 multicabo com 48 vias de 50 mts com esplinter 01 console digital 48 canais c/ 16 auxiliares 01 processador de áudio c/ 06 entradas 02 saídas 06 monitor com 02 AF 12” com 01 draiwe 400 sistema de side Fill com 02 caixas x/ 02 AF e 01 draiwe 02 caixas de sub grave com 02 AF 12” por caixa 01 sub de bateria com 02 AF 18” 02 microfones sem fio 06 microfone direcional 01 bateria sport completa 01 sistema de baixo 1x15” e 4x10” 01 amplificador de guitarra 04 praticáveis telescópio 25 pedestais RMV 01 kit microfone bateria.

Mesa de Iluminação:

01 mesa digital com 512 universos, 02 rack de luz com 12 canais de 4000 watts e saída 10 beam 200 5R 04 mini Brut – 06 lâmpadas 04strobo 3000 08 elipsoidal 750 watts 26º - 62 lâmpadas Par Led 23 Watts 12 Par 64#5 – 40 par led para luz decorativa dos ambientes durante o evento; NR10 e NR35.

Treliça de Grid:

10x9 metros, com pé direito ideal de 4 metros fechados nas laterais e fundo com pano preto; mínimo 20 canhões de led ou par de coloração variada a gosto da empresa locadora; mínimo 06 movies beam ou similar; máquina de fumaça; mesa de controle para o sistema de iluminação e um técnico para operar o sistema; PA mínimo 12 sub graves e 8 line array; NR10 e NR 35)

- *Item 06* (Evento Brilho de Natal 22/12/2023 – Centro de Eventos

Sistema de Sonorização:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

12 caixa de som com 02 AF 10" – 12 caixas de sub grave com 02 AF 12" para caixa 01 console digital 48 canais c/ 16 auxiliares 01 equalizador 31 banda – 01 processador de áudio com 06 entradas 02 saídas 01 multicabo com 48 vias de 50 mts com esplinter 01 console digital 48 canais c/ 16 auxiliares 01 processador de áudio c/ 06 entradas 02 saídas 06 monitor com 02 AF 12" com 01 draiwe 400 sistema de side Fill com 02 caixas x/ 02 AF e 01 draiwe 02 caixas de sub grave com 02 AF 12" por caixa 01 sub de bateria com 02 AF 18" 02 microfones sem fio 06 microfone direcional 01 bateria sport completa 01 sistema de baixo 1x15" e 4x10" 01 amplificador de guitarra 04 praticáveis telescópio 25 pedestais RMV 01 kit microfone bateria.

Mesa de Iluminação:

01 mesa digital com 512 universos, 02 rack de luz com 12 canais de 4000 watts e saída 10 beam 200 5R 04 mini Brut – 06 lâmpadas 04strobo 3000 08 elipsoidal 750 watts 26º - 62 lâmpadas Par Led 23 Watts 12 Par 64#5 – 40 par led para luz decorativa dos ambientes durante o evento; NR10 e NR35.

Treliça de Grid:

10x9 metros, com pé direito ideal de 4 metros fechados nas laterais e fundo com pano preto; mínimo 20 canhões de led ou par de coloração variada a gosto da empresa locadora; mínimo 06 movies beam ou similar; máquina de fumaça; mesa de controle para o sistema de iluminação e um técnico para operar o sistema; PA mínimo 12 sub graves e 8 line array; NR10 e NR 35)

- Item 09 (Fotos - Cobertura fotográfica dos seguintes eventos:

Caipiratuba: 07/07/2023 e 08/07/2023

Brilho de Natal: 11/11/2023, 09/12/2023, 16/12/2023 e 22/12/2023;

Réveillon 31/12/2023

Kerb na Praça: 16/01/2024

Aniversário do município: 18/02/2024)

- Item 10 (Fotos - Cobertura fotográfica do seguinte evento:

Festival de Dança da Terceira Idade nos dias: 05/11/23, 06/11/23, 07/11/23, 08/11/23 e 09/11/23.

A contratada deverá comercializar as fotos no dia do evento para os interessados com os seguintes valores máximos:

Foto 10 x 15cm R\$ 12,00

Foto 15 x 21cm R\$ 18,00

Foto 20 x 25cm R\$ 25,00)

- Item 12 (Filmagem – Serviço de Filmagem com 01 câmera.

Caipiratuba: 07/07/2023 e 08/07/2023

Brilho de Natal: 10/12/2023 e 23/12/2023)

- Item 13 (Serviço de Filmagem com 02 câmeras e Transmissão ao vivo nas redes sociais do município.

Festival de Dança da Terceira Idade: 05/11/23, 06/11/23, 07/11/23, 08/11/23 e 09/11/23)

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 34/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos/estruturas, prestar os serviços e efetuar os acompanhamentos devidos seguindo rigorosamente as condições estabelecidas no Anexo "A" do Edital que a este dá Causa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 28 de fevereiro de 2024, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 26.228,00 (vinte e seis mil e duzentos e vinte e oito reais), referente aos itens nº 4, 6, 9, 10, 12 e 13.

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão a seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023 e 2024.

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
73	14.001	2.027.3.3.90.00.00 – 0.1.00.0000	Ações da Secretaria de Turismo
5	19.001	2.046 – 3.3.90.00.00 – 0.2.00.1044	Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
3	02.001	2.002 – 3.3.90.00.00 – 2.500.0000.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
12	03.001	2.004 – 3.3.90.00.00 – 2.501.0000.0000	Manutenção do Depto de Administração

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais de acordo com o CNPJ constante da Autorização de Fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE.

5.1.3. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O preço ora contratado é fixo e irremovível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento deste termo serão exercidas pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Turismo e Fundação Municipal de Cultura, ou por servidor por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto, bem como pela inobservância de qualquer item deste Edital, sujeita-se a Detentora da Ata a penalidade de:

9.2.1 - multa de 5% (dois por cento) por hora de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor não cumprido.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

9.4 - A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

9.5 - A Administração Municipal de Piratuba poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

11.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

11.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

11.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

11.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

11.1.6. Recolher o ISSQN devido.

11.1.7. Arcar com todos os custos referentes ao transporte/montagem/desmontagem de equipamentos, deslocamentos, alimentação, estadia e demais custos necessários à prestação dos serviços ora contratados.

11.1.8. Apresentar a ART/RRT de execução devidamente quitada no ato da instalação dos equipamentos.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 03 de julho de 2023.

CLAUDIO CARDOSO DA SILVA
Administrador
CONTRATADA

LUCILENE TURRA DIAS
Secretária Municipal de Turismo
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: